

**Gestão 2018-2020**

Procurador-Geral de Justiça  
**Paulo Cezar dos Passos**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico  
**Humberto de Matos Brittes**  
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa  
**Nilza Gomes da Silva**  
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional  
**Olavo Monteiro Mascarenhas**  
Corregedor-Geral do Ministério Público  
**Marcos Antonio Martins Sottoriva**  
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público  
**Antonio Siufi Neto**  
Ouvidor do Ministério Público  
**Adhemar Mombrum de Carvalho Neto**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

**EXPEDIENTE EXTERNO:**

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

**DISQUE DENÚNCIA**

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: [caocrim@mpms.mp.br](mailto:caocrim@mpms.mp.br)

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos

Direitos Humanos

(67) 3318-2160 e-mail: [caopjdcadh@mpms.mp.br](mailto:caopjdcadh@mpms.mp.br)

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 2748/2019-PGJ, DE 1º.8.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Pedro de Oliveira Magalhães 5 (cinco) dias de férias compensatórias, referentes ao feriado forense de 20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016, a serem usufruídos no período de 18 a 22.11.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 2749/2019-PGJ, DE 1º.8.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Marcos Roberto Dietz 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29.7 a 9.8.2019, nos termos do artigo 139, inciso II, e do artigo 150, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 2750/2019-PGJ, DE 1º.8.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder à Promotora de Justiça Janeli Basso 4 (quatro) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada nos dias 7, 8, 14 e 15.7.2018, a serem usufruídos nos dias 14, 15, 16 e 17.10.2019, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 2751/2019-PGJ, DE 1º.8.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a Portaria nº 2401/2019-PGJ, de 5.7.2019, na parte que concedeu à Promotora de Justiça Claudia Loureiro Ocariz Almirão compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão referente ao período de 28.3 a 3.4.2018 que seria usufruída no dia 1º.8.2019.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 2753/2019-PGJ, DE 1º.8.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Bolivar Luis da Costa Vieira 5 (cinco) dias de compensação por sua atuação em regime de mutirão, nos dias 20, 22 e 24.2, 6 e 10.3.2017, a serem usufruídos nos dias 16, 17, 18, 19 e 20.9.2019, nos termos do § 2º do artigo 2º da Resolução nº 24/2016-PGJ, de 28.9.2016.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA Nº 2756/2019-PGJ, DE 1º.8.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 17º Promotor de Justiça de Campo Grande, Clovis Amauri Smaniotto, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 2ª Vara do Juizado Especial Central da referida Comarca, no período de 27 a 30.8.2019, em razão de viagem do titular Luiz Eduardo Lemos de Almeida.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2757/2019-PGJ, DE 1º.8.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar o 17º Promotor de Justiça de Campo Grande, Clovis Amauri Smaniotto, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as audiências da 7ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, nos dias 8 e 13.8.2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2760/2019-PGJ, DE 1º.8.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “f”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar a 5ª Promotora de Justiça de Três Lagoas, Daniela Araujo Lima da Silva, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º.9.2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2759/2019-PGJ, DE 1º.8.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “h” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral os membros do Ministério Público Estadual abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante as seguintes Zonas Eleitorais, em razão de ausência dos titulares, conforme o quadro a seguir:

ZE	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO	MOTIVO	TITULAR
3ª	Ana Carolina Lopes de Mendonça Castro	8 e 9.8.2019	Compensação	Pedro de Oliveira Magalhães
6ª	Wilson Canci Junior	12 e 23.8.2019	Compensação	Edival Goulart Quirino
		13 a 22.8.2019	Férias	
		26.8.2019	Férias	
16ª	Estéfano Rocha Rodrigues da Silva	9.8.2019	Férias	Simone Almada Goes
		12 a 16.8.2019	Compensação	
27ª	Allan Thiago Barbosa Arakaki	21 a 23.8.2019	Compensação	Daniel do Nascimento Britto
		26 a 30.8.2019	Férias	
		2 a 6.9.2019	Férias	

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2761/2019-PGJ, DE 1º.8.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Autorizar a averbação de contribuição à São Paulo Previdência, SPPREV, requerida pelo Promotor de Justiça José Roberto Tavares de Souza, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos dos artigos 79 e 82 da Lei nº 3.150, de 22.12.2005, conforme o quadro a seguir (Processo PGJ/10/1646/2018):

TEMPO	PERÍODO	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL DE SERVIÇO
3 (três) anos, 9 (nove) meses e 30 (trinta) dias	1º.6.1975 a 29.3.1979	Preposto Auxiliar	Unidade Extrajudicial – Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Título da comarca de Cardoso/SP
3 (três) anos, 6 (seis) meses e 18 (dezoito) dias	1º.4.1979 a 15.10.1982	Preposto Auxiliar e Preposto Escrevente	

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2762/2019-PGJ, DE 1º.8.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Retificar a Portaria nº 1920/2019-PGJ, de 3.6.2019, alterada pela Portaria nº 2616/2019-PGJ, de 22.7.2019, na parte que concedeu férias à Promotora de Justiça Cíntia Giselle Gonçalves Latorraca, de forma que, onde consta:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
	1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Cíntia Giselle Gonçalves Latorraca	4 a 22.8.2019			1º a 10.7.2019

Passa a constar:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
	1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Cíntia Giselle Gonçalves Latorraca	5 a 23.8.2019			1º a 10.7.2019

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 2763/2019-PGJ, DE 1º.8.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Autorizar a averbação de tempo de contribuição ao Instituto Nacional de Seguro Social, INSS, requerida pelo Promotor de Justiça Reynaldo Hilst Mattar, correspondente aos períodos de 1º.8.1980 a 14.7.1988, ou seja, 7 (sete) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, como auxiliar junto à empresa Reynaldo Mattar DR, e de 1º.2.1989 a 31.7.1990, ou seja, 1 (um) ano e 6 (seis) meses, como advogado, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos dos artigos 79 e 82 da Lei nº 3.150, de 22.12.2005 (Processo PGJ/10/2778/2019).

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 2764/2019-PGJ, DE 1º.8.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “h”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral a Promotora de Justiça Ana Rachel Borges de Figueiredo Nina para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 7ª Zona Eleitoral, nos dias 8 e 9.7.2019; e tornar sem efeito, nos referidos dias, a Portaria nº 2289/2019-PGJ, de 1º.7.2019, na parte que indicou o Promotor de Justiça Luciano Bordignon Conte.

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 2765/2019-PGJ, DE 1º.8.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indeferir, por necessidade de serviço, 20 (vinte) dias de férias remanescentes à Promotora de Justiça Suzi Lucia Silvestre da Cruz D'Angelo, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, que seriam usufruídos no período de 15.7 a 3.8.2019, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (Processo PGJ/10/3870/2016).

PAULO CEZAR DOS PASSOS  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2766/2019-PGJ, DE 1º.8.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “h”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Moisés Casarotto, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 9ª Zona Eleitoral, no período de 7 a 22.8.2019, em razão de férias do titular, Luciano Anechini Lara Leite.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2768/2019-PGJ, DE 2.8.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais do Contrato nº 42/PGJ/2019, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestor do Contrato – Murilo Rolim Neto, Diretor da Secretaria de Administração; 1.1) Suplente - Nádia de Moura Mattos, Analista/Administração; 2) Fiscal Requisitante/Técnico – Bruno Dantas Sanchez, Chefe do Setor de Manutenção e Suporte; 2.1) Suplente – Megaron Molossi, Analista/Arquitetura; 3) Fiscal Administrativo – Kelly Cristina Mengual Vieira, Chefe do Departamento de Serviços Gerais; 3.1) Suplente – Marlon Eduardo D’Andrea Santos, Chefe do Núcleo de Gestão de Notas Fiscais e Faturas (Processo PGJ/10/2385/2019).

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2770/2019-PGJ, DE 2.8.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, a partir de 5.8.2019, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, a servidora Andrezza Barbosa dos Anjos, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2771/2019-PGJ, DE 2.8.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Nomear Diego Vaz Bruschi para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em vaga prevista no Anexo VI da Lei nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, decorrente da exoneração de Andrezza Barbosa dos Anjos.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2773/2019-PGJ, DE 2.8.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, a partir de 5.8.2019, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, a servidora Priscilla Garcia de Sousa Maksoud Machado, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2767/2019-PGJ, DE 2.8.2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 073/2019, de 29.7.2019, da Prefeitura de Caarapó, que considera facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 5.8.2019, em razão das comemorações do Padroeiro da cidade de Caarapó (6.8.2019);

CONSIDERANDO a decisão exarada no Processo nº 066.113.0021/2019, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, que acompanhou o ponto facultativo municipal e autorizou o fechamento do fórum da comarca de Caarapó no dia 5.8.2019,

**R E S O L V E :**

Declarar ponto facultativo o dia 5.8.2019, segunda-feira, no âmbito das Promotorias de Justiça de Caarapó, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam a paralisação.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

**PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA****PORTARIA Nº 2743/2019-PGJ, DE 31.7.2019**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor Gabriel Damião Amaral Silveira, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, oito dias de licença para casamento, a partir de 2.8.2019, nos termos da alínea “a” do inciso III do artigo 171, e do inciso II do artigo 178, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

**PORTARIA Nº 2744/2019-PGJ, DE 31.7.2019**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor Rony Pedroso Vasques, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, lotado nas Promotorias de Justiça de Campo Grande e designado para prestar serviços na 1ª Promotoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 73ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 22.6 a 20.8.2019, em razão de licença da servidora Karina Soares Loureiro.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

**PORTARIA Nº 2745/2019-PGJ, DE 31.7.2019**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora Juliana Dutra, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na Supervisão das Promotorias de Justiça da referida Comarca, no período de 3.6.2019 a 6.1.2020.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

**PORTARIA Nº 2769/2019-PGJ, DE 2.8.2019**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso XI, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora Juliane Giroux Alvarenga, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, o apostilamento de seu nome junto aos cadastros deste Órgão, em virtude de casamento em 14.7.2019, de modo que passe a constar Juliane Giroux Alvarenga Malheiros.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

**PORTARIA Nº 2772/2019-PGJ, DE 2.8.2019**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora Nádia de Moura Mattos, ocupante do cargo efetivo de Analista, área de atividade Administração, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Secretaria de Administração, no período de 12 a 21.8.2019, em razão de férias do titular, Murilo Rolim Neto.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

**PORTARIA N° 2774/2019-PGJ, DE 2.8.2019**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor Leonardo de Almeida Campos, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28.6 a 7.7.2019, inicial, nos termos do inciso I do artigo 130, e dos artigos 132 e 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, c/c a alínea “c” do inciso II do artigo 19 e artigo 22 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR****AVISO N° 25/2019/SCSMP**

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em cumprimento ao disposto no artigo 126 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após a distribuição por sorteio, dá conhecimento aos interessados da existência da promoção de arquivamento dos autos abaixo relacionados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentem razões escritas, peças informativas ou documentos que serão a estes juntados:

**1 - RELATOR CONSELHEIRO SILVIO CESAR MALUF:**

**1) Procedimento Preparatório nº 06.2018.00003097-5 (Sigiloso)** - 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande. **Advogado Leonardo Avelino Duarte, OAB/MS nº 7.675 (Avelino Duarte Advogados Associados).**

**2) Inquérito Civil nº 06.2019.00000677-9** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Miranda - Requerente: Polícia Militar Ambiental - Requerida: Chácara Amarabel - Assunto: Apurar os danos ocasionados ao meio ambiente pelo funcionamento e operação do estabelecimento potencialmente poluidor denominado Chácara Amarabel, situada no município de Bodoquena, sem a licença do órgão ambiental competente.

**3) Inquérito Civil nº 06.2018.00001882-7 (Sigiloso)** - 5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá.

**2 - RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO SIUFI NETO:**

**1) Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000533-6** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Terenos - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar possível omissão do município de Terenos consistente na fiscalização do cumprimento da Lei Municipal nº 907/2005.

**2) Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000532-5** - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas - Requerente: Câmara Municipal de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul - Requerido: Lava Jato Rua Egídio Thomé, na cidade de Três Lagoas/MS - Assunto: Apurar dano ambiental decorrente de empreendimento potencialmente poluidor encontrar-se em funcionamento sem autorização ou Licença ambiental do órgão competente.

**3) Inquérito Civil nº 06.2018.00003316-1** - 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Rio Brillante - Requerentes: Everton Cristiano de Carvalho e o Ministério Público Estadual - Requerida: VIVO S.A. - Assunto: Apurar eventual conduta violadora dos direitos dos consumidores, consistente na venda de chips aos moradores do Distrito de Prudêncio Thomaz e na posterior ausência de fornecimento de serviço de telefonia móvel para aludida localidade. **Advogado Alessandro Puget Oliva, OAB/PA nº 11.847 (COELHO DE SOUZA Advocacia), Advogada Daniella Quintas da Rocha Braga, OAB/SP nº 203.883.**

**3 - RELATOR CONSELHEIRO BELMIREZ SOLES RIBEIRO:**

- 1) **Inquérito Civil nº 06.2018.00000655-3** - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ribas do Rio Pardo - Requerente: Ministério Público Estadual - Requeridos: MKJ - Assessoria Contábil Ltda., e o município de Ribas do Rio Pardo - Assunto: Apurar eventuais irregularidades atinentes ao contrato firmado pelo município de Ribas do Rio Pardo com a empresa MKJ - Assessoria Contábil Ltda., e eventuais atos de improbidade administrativa decorrentes.
- 2) **Inquérito Civil nº 06.2018.00002046-6 (Sigiloso)** - 5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá.

**4 - RELATOR CONSELHEIRO JOÃO ALBINO CARDOSO FILHO:**

- 1) **Inquérito Civil nº 06.2016.00000625-6** - 57ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Campo Grande - Assunto: Apurar possíveis irregularidades no cumprimento da Lei nº 7.502/13 que dispõe sobre o serviço de fisioterapia domiciliar no âmbito do município de Campo Grande.
- 2) **Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000617-9** - 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Ivinhema - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventuais problemas estruturais na Escola Municipal Rural Benedita Fugueiró, em razão da falta de manutenção.
- 3) **Inquérito Civil nº 06.2018.00000843-0** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Naviraí - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Naviraí/MS - Assunto: Apurar os fatos contidos no Ofício nº 042/2016 CONCIDADE/NAVIIRAÍ, relativo a fiscalização pelo Município em relação ao cumprimento das exigências do Código de Obras e de Postura - Inquérito Civil 18/2016.
- 4) **Inquérito Civil nº 06.2019.00000747-8** - 34ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande - Requerentes: Miguel da Cunha e outros - Requerido: Restaurante Nazca - Assunto: Apurar a instalação e a operação do empreendimento NAZCA sem licença ou autorização ambiental ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes com apresentação de música ao vivo.

**5 - RELATOR CONSELHEIRO FRANCISCO NEVES JÚNIOR:**

- 1) **Inquérito Civil nº 06.2018.00002128-7** - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Anaurilândia - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS - Assunto: Verificar a aplicação de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, em eventual acordo formulado com a CESP - Companhia Energética do Estado de São Paulo. **Advogado Luiz Carlos Galindo Junior, OAB/MS nº 07.536.**
- 2) **Inquérito Civil nº 06.2017.00000937-9 (Sigiloso)** - 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande.

**6 - RELATOR CONSELHEIRO EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA:**

- 1) **Inquérito Civil nº 06.2016.00001088-2** - 25ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Central da Saúde Administração Cartões Ltda. - Assunto: Apurar eventuais irregularidades cometidas por empresa no oferecimento de planos de descontos em exames e atendimentos médicos.
- 2) **Inquérito Civil nº 06.2018.00002457-3 (Sigiloso)** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Terenos.
- 3) **Inquérito Civil nº 06.2018.00002452-9 (Sigiloso)** - 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande.
- 4) **Inquérito Civil nº 06.2018.00002902-4 (Sigiloso)** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Terenos.
- 5) **Inquérito Civil nº 06.2018.00001158-9** - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Deodápolis - Requerentes: Ministério Público Estadual e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - Requerido: Alexandre Souza da Silva e Cia Ltda. - ME - Assunto: Apurar eventual dano ambiental praticado, em tese, por Alexandre Souza da Silva e Cia Ltda. - ME, conforme auto de infração nº 9146845/E do IBAMA.

**7 - RELATORA CONSELHEIRA JACEGUARA DANTAS DA SILVA:**

**1) Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000450-4** - 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bataguassu - Requerente: Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa por ofensa aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa. **Advogado Acil Murad Sobrinho, OAB/MS nº 6.839 (MURAD & FAVINHA ADVOCACIA), Advogado Sidney Moreira de Souza Junior, OAB/MS nº 19.887-A.**

**2) Inquérito Civil nº 06.2018.00002870-3** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Angélica - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Angélica/MS - Assunto: Apurar eventual irregularidade no cumprimento do Termo Administrativo de Cessão de Uso nº 017/2011 e do Termo de Responsabilidade de Terceiros nº 078/2010, no âmbito do município de Angélica/MS. (IC nº 17/2014, migrado para o SAJMP).

**3) Inquérito Civil nº 06.2018.00000450-0** - 46ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar as condições do prédio do CEFAT (Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Atletas), onde funciona um projeto de ginástica para crianças e adolescentes. (PA nº 17/2015, migrado para o SAJMP).

**4) Inquérito Civil nº 06.2017.00002286-0** - 34ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerida: Afonsina Rodrigues Di Mase - Assunto: Apurar a ausência de conexão com a rede pública de água e de coleta e tratamento de esgoto, verificada, em tese, no imóvel situado à Rua dos Dentistas, nº 283, bairro Tiradentes, CEP 79043-080, nesta Capital (MS), com inscrição imobiliária de nº 6650230190 e certidão de matrícula de nº 134.796, cuja proprietária é a pessoa de Afonsina Rodrigues Di Mase.

**8 - RELATOR CONSELHEIRO SILASNEITON GONCALVES:**

**1) Inquérito Civil nº 06.2019.00000176-2** - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Naviraí - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar a notícia da ocorrência de ato de improbidade administrativa supostamente havida no procedimento licitatório Carta Convite nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de Naviraí.

**2) Inquérito Civil nº 06.2016.00001587-7** - GACEP I - Polícia Civil - Campo Grande - Requerente: GACEP - Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial - Requerido: - Assunto: Apurar a inexistência de laboratório dentro da estrutura da Coordenadoria Geral de Perícias apto a realizar exames laboratoriais toxicológicos em amostra de material biológico em todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

**3) Procedimento Preparatório nº 06.2018.00001275-5** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nova Alvorada do Sul - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventual utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal, para levar o Assessor Jurídico Oliveira Sérgio da Silveira Borges até sua residência em Dourados/MS, nas sextas-feiras, e trazê-lo de lá para a Prefeitura de Nova Alvorada do Sul às segundas-feiras.

**4) Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002823-6** - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Nova Alvorada do Sul - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar o transbordo em uma tampa de esgoto localizada na rotatória localizada no cruzamento entre a Avenida Irineu de Souza Araújo e Avenida Jofre de Araújo, nesse Município.

**9 - RELATOR CONSELHEIRO ALEXANDRE LIMA RASLAN:**

**1) Inquérito Civil nº 06.2018.00000725-2** - 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ivinhema - Requerente: Corpo de Bombeiros Militar de Ivinhema/MS - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar eventuais irregularidades ambientais nas propriedades do entorno do local onde rompeu-se o asfalto, na rodovia MS-475, causando uma enorme cratera, vez que a ausência de medidas de conservação de solo podem ter contribuído para a elevação do volume de águas do córrego que passa sob o local.

**2) Inquérito Civil nº 06.2018.00002700-4** - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Deodápolis - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Deodápolis/MS - Assunto: Apurar a existência e o efetivo funcionamento do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, especificamente no que tange a adoção de medidas preventivas e repressivas com relação ao combate ao nepotismo e ao acúmulo indevido de cargos públicos.

**3) Inquérito Civil nº 06.2018.00000592-1 (Sigiloso)** - 68ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Campo Grande.

**4) Inquérito Civil nº 06.2018.00001524-1** - 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Sidrolândia - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: Município de Sidrolândia/MS - Assunto: Apurar as irregularidades na estrutura física, funcional e de insumos do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Sidrolândia/MS, apresentadas no Relatório de Vistoria nº 60/2018 do CRM-MS, pendentes de atendimento pelo município de Sidrolândia.

Campo Grande, 2 de agosto de 2019.

ALEXANDRE LIMA RASLAN  
Procurador de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do MP

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/PGJ/2019

Processo nº PGJ/10/1686/2019

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do **Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- **RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, representado por **Cláudio Teixeira Pinto Junior**.

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 3/PGJ/2019.

Amparo legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 (e suas alterações).

Objeto: Aquisição de 5 (cinco) unidades de veículos sedan, marca Toyota, modelo Corolla 1.8, zero km, ano de fabricação e modelo 2019/2019 ou superior, padronizados conforme a Resolução nº 20/2009-PGJ, de 5-11-2009 (alterada pela Resolução nº 06/2018-PGJ, de 26-04-2018), para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor contratual total: R\$ 462.270,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE000142, de 19.07.2019.

Vigência: 23.07.2019 a 23.07.2020.

Data de assinatura: 23 de julho de 2019.

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/PGJ/2017.

Processo PGJ/10/1274/2017.

Partes:

1- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- **EXPRESSO ENTULHOS LTDA.**, representada por **Diego Azevedo Chaves Alves**.

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 15/PGJ/2017.

Amparo legal: Artigo 57, inciso II, artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: **Prorrogação de vigência** contratual por mais 12 (doze) meses, **reajuste do valor contratado**, aplicando-se a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e, **alteração do índice de correção**, para que, eventuais correções monetárias e os reajustes subsequentes, sejam calculados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, diante da Emenda Constitucional nº 77, de 18 de abril de 2017. Valor anual estimado do Contrato: R\$ 29.394,72 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 07.08.2019 a 07.08.2020.

Data de assinatura: 25 de julho de 2019.

**EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Inquérito Civil n. 06.2018.00001197-8

Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), os abaixo qualificados o celebram e se obrigam a cumprir as obrigações pactuadas.

**DAS PARTES**

**COMPROMITENTE:** O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, neste ato representado pelo **Promotor de Justiça Luiz Antônio Freitas de Almeida**, designado para a 34ª Promotoria de Justiça de Campo Grande/MS, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**.

**COMPROMISSÁRIOS:** **Matilde Veiga Barbosa**, brasileira, divorciada, profissão funcionária pública municipal, inscrita no RG sob o nº 1294521 SSP/MS, CPF 106.581.571-91, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas, nº 789, casa 01, bairro Santo Antônio, em Campo Grande (MS), CEP 79.100-670, com endereço profissional na Escola Ernesto Garcia de Araújo, localizado na vila Eliane, nesta capital; **Mauro Deli Veiga**, brasileiro, solteiro, advogado, RG 337126 SSP/MS, CPF 356.091.411-68, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, 1.052, Bairro Monte Castelo, nesta cidade, 99296-5252; e **ESPÓLIO DE NEUZA DE SOUZA MACHADO**, representado pelos herdeiros acima qualificados.

**DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE**

Imóvel situado à Avenida Presidente Vargas, nº 789, casa 01, bairro Santo Antônio, em Campo Grande (MS), CEP 79.100-670, com transcrição no cartório de registro de imóveis da 1ª região com o número de ordem 51.262, de 15/6/1961.

**OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os **COMPROMISSÁRIOS** reconhece(m) ser condição necessária ao cumprimento da função social da propriedade em sua dimensão ambiental o atendimento das seguintes exigências legais, sem prejuízo de quaisquer outras: **a)** art. 170, inc. III e VI, da Constituição Federal, que trata da função social da propriedade e da defesa do meio ambiente como princípios da ordem econômica; **b)** art. 182, § 2º, da Constituição Federal, que trata da função social da cidade e da função social da propriedade urbana; **c)** art. 225, §§ 1º ao 6º, da Constituição Federal, que trata da defesa do meio ambiente; **d)** art. 14, § 1º, da Lei nº 6.938/81 (Lei da Política Nacional de Meio Ambiente), que impõe reparar, mitigar e compensar os impactos ou degradações ambientais provocados pela exploração da propriedade; **e)** art. 1.228, §§ 1º ao 5º, do Código Civil de 2002, que trata da função social da propriedade; e, **f)** art. 9, inciso I do Decreto n. 12.071/2012, que impõe às vedação de captação de água pela utilização de poços em locais alcançados pela rede de abastecimento, devendo esses serem fechados e tamponados pelo proprietário.

**DAS OBRIGAÇÕES****DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os **COMPROMISSÁRIOS** comprometem-se a promover o fechamento e o tamponamento dos poços de captação de água presentes no imóvel situado à Avenida Presidente Vargas, nº 789, casa 01, bairro Santo Antônio, em Campo Grande (MS), CEP 79.100-670, observadas as exigências dos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos, no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O cumprimento da obrigação será efetuado por apresentação de laudo emitido por técnico devidamente habilitado, com emissão de anotação de responsabilidade técnica, ou mediante vistoria promovida por algum órgão público.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os **COMPROMISSÁRIOS** comprometem-se a não impedir, embaraçar, obstruir ou de qualquer forma impedir o trabalho dos agentes de fiscalização deste termo de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA:** O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará, independentemente de notificação, no pagamento de multa no valor de **100 (cem)** UFERMS, para cada cláusula descumprida, a ser recolhida em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente desta Cidade ou à entidade indicada por esta Promotoria de Justiça que atenda aos requisitos da resolução que regulamenta a questão no âmbito do Ministério Público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A aplicação das penalidades previstas no *caput* dar-se-á com o, e não afasta a execução descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, tratando-se de multa sancionatória específica das referidas obrigações, na forma prevista na legislação aplicável, incidindo-se por dia de atraso, neste caso, multa cominatória diária de **10 (dez)** UFERMS até o cumprimento da obrigação assumida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O não pagamento da multa sancionatória prevista na cláusula anterior, na data fixada, implica em sua execução pelo Ministério Público, incidindo-se a partir daquela data o índice de correção monetária IGPM, e juros de mora de 1% ao mês.

#### TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA QUINTA:** A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Ajustamento de Conduta, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações ora assumidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A assinatura deste Termo de Ajustamento de Conduta não afasta a competência dos órgãos ambientais para atuação, nem exime do cumprimento das normas legais pertinentes, sendo garantia mínima ambiental.

**CLÁUSULA SEXTA: O COMPROMITENTE** poderá fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas que deverão ser atendidas pelos **COMPROMISSÁRIOS** no prazo fixado na notificação ou requisição.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os **COMPROMISSÁRIOS** obrigam-se a atender, no prazo estabelecido, todas as requisições e solicitações dos órgãos de defesa ambiental federal, estadual e municipal, sempre que estes assim procederem.

**CLÁUSULA OITAVA:** O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Ajustamento de Conduta poderá ensejar, além da incidência e cobrança da multa respectiva, a propositura de ação civil pública, a execução específica das obrigações de fazer ou não fazer, a instauração de inquérito policial ou ação penal, bem como outras providências administrativas cabíveis;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Este Termo de Ajustamento de Conduta não inibe ou impede que o **COMPROMITENTE** exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do meio ambiente ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.

**CLÁUSULA NONA:** Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, os **COMPROMISSÁRIOS** obrigam-se a dar ciência a outra parte no negócio, fazendo constar do contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento. Se os **COMPROMISSÁRIOS** transferirem a propriedade sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerá como responsável solidário com o adquirente nas obrigações e nas multas por descumprimento. Se os **COMPROMISSÁRIOS** transferirem tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidário com o possuidor ou detentor nas obrigações e nas multas por descumprimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O adquirente do imóvel descrito no título I deste TAC, total ou parcialmente, sub-roga-se nas obrigações assumidas, devendo cumpri-lo em sua integralidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de abertura da sucessão do proprietário ou possuidor da área, a qualquer título, as obrigações assumidas passarão aos seus herdeiros, sem exceção.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, e do art. 585, inc. VII, do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Este Termo de Ajustamento de Conduta vai impresso em duas vias de igual teor, assinadas pelo Promotor de Justiça e pelos **COMPROMISSÁRIOS**. Uma das vias é recebida pelos **COMPROMISSÁRIOS** neste ato e a outra será juntada ao Procedimento.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2019.

LUIZ ANTÔNIO FREITAS DE ALMEIDA  
Promotor de Justiça

COMPROMISSÁRIO

COMPROMISSÁRIA

#### **EDITAL Nº 0037/2019/31PJ/CGR**

A 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Avenida Ricardo Brandão, nº 232 - - Itanhangá Park.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002528-3

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: C. L. G.

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa de C. L. G. decorrente do recebimento de proventos como assessor parlamentar na Assembleia Legislativa sem comparecimento integral ao trabalho.

Campo Grande/MS, 01 de agosto de 2019.

HUMBERTO LAPA FERRI  
Promotor de Justiça

#### **EDITAL Nº 0038/2019/31PJ/CGR**

A 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Avenida Ricardo Brandão, nº 232 - - Itanhangá Park.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002524-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa de O. C. decorrente do recebimento de proventos como assessor parlamentar na Assembleia Legislativa sem comparecimento ao trabalho.

Campo Grande/MS, 01 de agosto de 2019.

HUMBERTO LAPA FERRI  
Promotor de Justiça.

**EDITAL Nº 0039/2019/31PJ/CGR**

A 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Avenida Ricardo Brandão, nº 232 – Itanhangá Park.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002454-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa de E. G. B, decorrente do recebimento de proventos como assessora parlamentar na Assembleia Legislativa sem comparecimento ao trabalho.

Campo Grande/MS, 01 de agosto de 2019.

HUMBERTO LAPA FERRI

Promotor de Justiça.

**EDITAL Nº 0040/2019/31PJ/CGR**

A 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Comarca de Campo Grande/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Avenida Ricardo Brandão, nº 232 – Itanhangá Park.

Inquérito Civil nº 06.2019.00001113-8

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar irregularidades no processo de licitação que culminou na concessão dos serviços de transporte público ao Consórcio Guaicurus no município de Campo Grande.

Campo Grande/MS, 01 de agosto de 2019.

HUMBERTO LAPA FERRI

Promotor de Justiça.

---

**COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**

---

**CASSILÂNDIA**

---

**EDITAL Nº 0034/2019/01PJ/CLA**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia - MS, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 06.2019.00001036-1, para conhecimento de terceiros interessados no oferecimento de elementos de informação, o qual encontra-se registrado no sistema SAJ/MP, e poderá ser integralmente acessado via internet no endereço eletrônico <http://consultaprocedimentos.mpms.mp.br/consulta/saj/processo> e também encontra-se à disposição de quem possa interessar na Rua Sebastião Martins da Silva, nº 800 – Bairro Alto Izanópolis – Cassilândia-MS.

Procedimento Preparatório nº 06.2019.00001036-1

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: A APURAR

Assunto: Apurar o eventual pagamento de valor exorbitante em desapropriação de imóvel (matrícula nº 298 do CRI local).

Cassilândia-MS, 01 de agosto de 2019

PEDRO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 0035/2019/01PJ/CLA**

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cassilândia - MS, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 06.2019.00001035-0, para conhecimento de terceiros interessados no oferecimento de elementos de informação, o qual encontra-se registrado no sistema SAJ/MP, e poderá ser integralmente acessado via internet no endereço eletrônico <http://consultaprocedimentos.mpms.mp.br/consulta/saj/processo> e também encontra-se à disposição de quem possa interessar na Rua Sebastião Martins da Silva, nº 800 – Bairro Alto Izanópolis – Cassilândia-MS.

Procedimento Preparatório nº 06.2019.00001035-0

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Requerido: JAIR BONI COGO

Assunto: Apurar a regularidade da dispensa de licitação no processo administrativo nº 087/2019.

Cassilândia-MS, 01 de agosto de 2019

PEDRO DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Promotor de Justiça

---

**ITAPORÃ**

---

**RECOMENDAÇÃO Nº 001/2019**

Autos de Procedimento Administrativo nº. 09.2019.00002733-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: CMDCA - Prefeitura Municipal de Douradina

Objeto: Acompanhar e fiscalizar o processo de escolha para o Conselho Tutelar de Douradina, relativo ao ano de 2019.

RECOMENDAÇÃO nº 001/2019<sup>1</sup>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Promotoria de Justiça de Itaporã/MS, apresentado pelo Promotor de Justiça que lança seu almagre ao final, no uso das atribuições previstas no artigo 127 Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993), artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar nº 72/1994) e artigo 44 da Resolução PGJ nº 015/2007<sup>2</sup>:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, de acordo com o disposto no art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público, por força do disposto no artigo 139, caput, do ECA, a fiscalização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, cuja condução fica a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 015/2007-PGJ dispõe, em seu artigo 5º, que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

CONSIDERANDO que a Recomendação n. 001/CGMP/2016, de 06 de outubro de 2016, em seu artigo 1º, reza que as recomendações e demais providências referentes à atuação ministerial, garantidas constitucionalmente, deverão ser expedidas de maneira vinculada ao procedimento de origem, seja ele um procedimento administrativo, inquérito civil ou procedimento preparatório, devendo constar prazo razoável para atendimento de seu conteúdo; e acompanhada pelo órgão de execução até seu efetivo cumprimento ou vencimento do prazo assinalado;

---

<sup>1</sup>Procedimento Administrativo n. 09.2019.00002733-0. Segundo GEISE DE ASSIS RODRIGUES (2014), “em regra, é expedida nos autos do inquérito após a sua instrução, como forma de evitar a propositura da medida judicial e quando não seja caso de ajustamento de conduta, mas nada impede que a recomendação seja feita fora de uma investigação, ou até inicie o inquérito civil”.

<sup>2</sup> Disciplina o inquérito civil e demais investigações do Ministério Público na área dos interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, as audiências públicas, os compromissos de ajustamento de conduta e as recomendações, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n. 170, de 10 de dezembro de 2014, que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, traçando várias diretrizes;

CONSIDERANDO que nos moldes do artigo 13 da Resolução Conanda 170/14, *o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados. E ainda, caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso;*

CONSIDERANDO que da redação legal *retro* descrita, extrai-se que a abertura de prazo para a inscrição de novas candidaturas, se não atingido o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados, é facultativa, sendo mera sugestão do legislador;

CONSIDERANDO que havendo previsão na legislação local, é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, do Distrito Federal ou meio equivalente, nos termos do artigo 12 da mesma Resolução;

CONSIDERANDO que no município de DOURADINA, submetidos a prova de conhecimento, de caráter eliminatório, apenas 7 (sete) candidatos foram aprovados;

CONSIDERANDO que a novel Resolução, em seu artigo 5º, inciso I, nos mesmos moldes do artigo 139, §1º, do ECA, previu que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar algumas diretrizes, dentre as quais, escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a iminência da data das eleições, o que inviabiliza, a esta altura, a suspensão do concurso e reabertura para inscrição de novas candidaturas, pois não haveria tempo hábil para que todos os prazos decorrentes de tal ato fossem observados, o que poderia desaguar em nulidades;

CONSIDERANDO, contudo, que conforme previsto no já citado *artigo 13 da Resolução Conanda 170/14, em qualquer caso, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes;*

RECOMENDA ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da cidade de DOURADINA/MS;

a) a suspensão do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Douradina, aberto através do Edital n. 001/2019, devidamente publicado, com a aplicação de nova avaliação aos pretendentes ausentes ou reprovados na prova de conhecimento do dia 14/07/2019, conforme Edital n.2/2019, no prazo máximo de 15 (quinze)

dias úteis, o que deverá se dar preferencialmente por outra banca examinadora, atentando-se para que o grau de dificuldade da prova de conhecimento seja compatível com o cargo de Conselheiro Tutelar;

b) o envio do novo cronograma ao Ministério Público Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contendo as datas da prova, divulgação do gabarito, resultado preliminar, prazo para recurso e resultado definitivo, observando-se a data prevista para as eleições unificadas em todo território nacional (primeiro domingo de outubro/19).

Encaminhe-se cópia desta ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Douradina/MS, que deverá informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, se haverá o acolhimento da presente RECOMENDAÇÃO, sob pena da adoção das medidas cabíveis.

Ainda, encaminhem-se cópias da presente Recomendação à Vara da Infância e da Juventude desta comarca e Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, para conhecimento.

Por derradeiro, remeta-se para publicação no DOMP.

A presente RECOMENDAÇÃO não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de todas as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.

Itaporã, 01 de agosto de 2019.

RADAMÉS DE ALMEIDA DOMINGOS,  
Promotor de Justiça

#### IVINHEMA

#### EDITAL Nº 0006/2019/01PJ/IVH

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ivinhema/MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil n.º 06.2019.00001101-6, mediante conversão da Notícia de Fato n.º 01.2019.00005980-0, que está à disposição de quem possa interessar, podendo ser consultado através do site "<http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>".

Inquérito Civil Nº 06.2019.00001101-6.

Requerente: Tribunal de Constas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Requerido: Izaias Barbosa - Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ivinhema - IPREVI.

Assunto: Apurar eventual ilegalidade quanto a ausência de ato normativo adequado para estabelecer o pagamento de diárias aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ivinhema/MS-IPREVI.

Ivinhema/MS 01 de agosto de 2019

DANIEL DO NASCIMENTO BRITTO  
Promotor de Justiça

**EDITAL N.: 0007/2019/02PJ/IVH**

A 2ª Promotoria de Justiça de Ivinhema/MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil n. 06.2019.00001116-0, que está à disposição de quem possa interessar na Praça Dos Poderes, 900, Ivinhema/MS – CEP 79740-000, Fone: (67) 3442-1590, ou através do endereço na internet <http://consultaprocedimentos.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n. 06.2019.00001108-2

Requerente: Ministério Público Estadual 2ª Promotoria de Justiça de Ivinhema

Requerido: Roberto Cardonha – José Samúdio da Silva

Objeto: apurar eventual ocorrência de danos ambientais em virtude da não realização de curvas de níveis nos Lotes nº 59,61 e 57, no Assentamento São Sebastião, no município de Ivinhema.

Ivinhema/MS, 02 de agosto de 2019.

ALLAN THIAGO BARBOSA ARAKAKI

Promotor de Justiça

---

**SÃO GABRIEL DO OESTE**

---

**EDITAL N.º 0013/2019/02PJ/SGO**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Mato Grosso do Sul, nº 1745, Centro, nesta cidade. E ainda no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2018.00003506-0.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requeridos: O Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Assunto: Apurar situação de risco a que supostamente estariam sendo expostos os alunos da Escola Municipal Armelindo Tonon, devido à instalação de posto de transformação em local aparentemente inadequado.

São Gabriel do Oeste, MS, 24 de julho de 2019.

ISABELLE ALBUQUERQUE DOS SANTOS RIZZO

Promotora de Justiça

**EDITAL N.º 0014/2019/02PJ/SGO**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS torna pública a instauração de Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Mato Grosso do Sul, nº 1745, Centro, nesta cidade. E ainda no endereço eletrônico: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil nº 06.2018.00003467-1.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requeridos: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Gabriel do Oeste/MS.

Assunto: apurar a regularidade do lançamento de efluentes líquidos das estações de tratamento de esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Gabriel do Oeste/MS, no Rio Coxim.

São Gabriel do Oeste, MS, 24 de julho de 2019.

ISABELLE ALBUQUERQUE DOS SANTOS RIZZO

Promotora de Justiça

**EDITAL N.º 0015/2019/02PJ/SGO**

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS torna pública a instauração de Procedimento Administrativo que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Mato Grosso do Sul, nº 1745, Centro, nesta cidade.

Procedimento Administrativo nº 09.2019.00002196-9.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requeridos: Clóvis Renato Sandri (Fazenda Xanadú: matrículas nº 6.591 e 6.592) e Renato Raiter (Fazenda Bela Vista: matrículas nº 8.624, 11.485, 13.394 e 13.395).

Assunto: Acompanhar o Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil n. 014/96.

São Gabriel do Oeste, MS, 24 de julho de 2019.

ISABELLE ALBUQUERQUE DOS SANTOS RIZZO

Promotora de Justiça

---

**COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**

---

**BANDEIRANTES**

---

**EDITAL N. 0012/2019/PJ/BND**

A Promotoria de Justiça de Bandeirantes-MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Francisco Antonio de Souza, n. 1.460, Centro, Edifício do Fórum, no Município de Bandeirantes/MS.

Procedimento Administrativo nº 09.2019.00002171-4

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Jean Carlos Lopes Campos, HT Engenharia Ltda e Absoluta em Gestão e Ativos – Eireli - EPP

Assunto: Fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos da Ação Civil Pública n. 0800013-90.2014.8.12.0025.

Bandeirantes/MS, 26 de julho de 2019

PAULO HENRIQUE MENDONÇA DE FREITAS

Promotor de Justiça

**DEODÁPOLIS****EDITAL N° 0031/2019/PJ/DPS****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Deodápolis/MS, faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 15º (décimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes na Lista de Eliminação de Documentos n° 001/2019/PJ/DPS, referente aos documentos da Promotoria de Justiça de Deodápolis/MS, nos termos do disposto no art. 12 da Resolução n° 025/2018, de 6 de novembro de 2018. Os interessados que tiverem alguma oposição deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstrem legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Promotoria de Justiça de Deodápolis/MS até o dia 14/8/2019.

Deodápolis/MS, 31 de julho de 2019.

ANTHONY ÁLLISON BRANDÃO SANTOS  
Promotor de Justiça

DIVANY THOMAZ DUARTE JÚNIOR,  
Técnico I do MPMS.

**LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N° 001/2019/PJ/DPS**

PROVENIÊNCIA – Promotoria de Justiça de Deodápolis/MS (órgão produtor)		PROCEDÊNCIA – Secretaria de Apoio - Promotoria de Justiça de Deodápolis/MS (órgão responsável pelo arquivamento)	
Órgão / Setor: Promotoria de Justiça de Deodápolis/MS		Órgão / Setor: Promotoria de Justiça de Deodápolis/MS	
TIPO DOCUMENTAL	JUSTIFICATIVA DA ELIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES	ANO INICIAL	ANO FINAL
NOME/CONTEÚDO INFORMACIONAL			
<p>Classe / Subclasse</p> <p>200 / 050 – Notícias de Fato n°(s) 065/2016 e 068/2016</p> <p>200 / 024 – Procedimentos Preparatórios n°(s) 08/2016; 09/2016; 10/2016; 18/2016; 23/2016; 16/2016; 20/2016</p> <p>200 / 024 – Procedimentos Preparatórios Eleitorais n°(s) 001/2016 e SAJMP n° 06.2017.00001956-6</p> <p>200 / 009 – Carta Precatória – Processo Eleitoral (SAJMP n° 07.2016.00009660-8)</p> <p>200 / 066 – Procedimentos Administrativos n°(s) 13/2014; 17/2014; 25/2014; 27/2014; 01/2015; 08/2015; 09/2015; 17/2015; 21/2015; 26/2015; 34/2015; 35/2015; 36/2015; 03/2016; 08/2016; 11/2016; 12/2016; 13/2016; 14/2016; 15/2016; 16/2016; 17/2016; 18/2016; 19/2016; 21/2016; 23/2016; 25/2016; 28/2016; 29/2016</p> <p>200 / 026 – Inquéritos Civis n°(s) 05/2005; 04/2012; 19/2012; 05/2013; 08/2013; 11/2013; 12/2013; 06/2014; 09/2014; 11/2014; 03/2015; 04/2015; 15/2015; 19/2015; 26/2015; 27/2015</p>	<p>Conforme disposto na Resolução 025/2018-PGJ, de 6 de novembro de 2018, os referidos documentos já cumpriram seu prazo de guarda.</p> <p>A Lista de Eliminação de Documentos n° 001/2019/PJ/DPS, foi aprovada pelo Promotor de Justiça, Dr. Anthony Állison Brandão Santos.</p>	<p>Exercício 2005</p>	<p>Exercício 2018</p>

200 / 065 – Inquérito Civil nº 04/2011 (ajuizado – 0800206-55.2012.8.12.0032)			
INFORMA QUE TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS JÁ FORAM DEVIDAMENTE DIGITALIZADOS	Deodápolis/MS, 31 de julho de 2019. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: DIVANY THOMAZ DUARTE JÚNIOR TÉCNICO I		

.....  
**ITAQUIRAÍ**  
.....

**EDITAL Nº 0006/2019/PJ/ITQ**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itaquiraí/MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 06.2019.00001050-6, que se encontra à disposição na Avenida Mato Grosso, nº 350, bairro Centro- Edifício do Fórum, em Itaquiraí/MS.

Inquérito Civil nº 06.2019.00001050-6

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Itaquiraí

Assunto: Apurar os motivos para não instalação do PROCON Municipal em Itaquiraí/MS e as providências necessárias à sua criação.

Itaquiraí, 24 de julho de 2019

PAULO DA GRAÇA RIQUELME DE MACEDO JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

.....  
**SONORA**  
.....

**EDITAL Nº 0009/2019/01PJ/SNR**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sonora torna pública a instauração do Inquérito Civil n.º 06.2018.00001032-8, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Três de Junho, n.º 90 -Centro, em Sonora-MS, ou através do endereço na Internet: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n.º 06.2019.00001032-8

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Sérgio Florindo Botter, proprietário da Fazenda Nascente.

Assunto: apurar eventuais irregularidades ambientais pela supressão vegetal de área nativa e o desmatamento de 365 hectares a corte raso de vegetação nativa, totalizando um volume de 19,85 metros cúbicos de madeira em lascas e esticadores, da propriedade acima mencionada, localizada em Sonora – MS, no dia 20 de maio de 2019.

Sonora-MS, 30 de julho de 2019

GILBERTO CARLOS ALTHEMAN JÚNIOR

Promotor de Justiça em Substituição Legal

**EDITAL N° 0010/2019/01PJ/SNR**

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sonora torna pública a instauração do Inquérito Civil n.º 06.2019.00000998-7, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Três de Junho, n.º 90 -Centro, em Sonora-MS, ou através do endereço na Internet: <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Inquérito Civil n.º 06.2019.00000998-7

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: José Roberto Chichi Oliveira, proprietário da Fazenda Alvorada Paulista.

Assunto: apurar eventuais irregularidades ambientais, pelo desmatamento de uma área de 23.38 hectáres, da propriedade de José Roberto Chichi Oliveira, localizada em Sonora/MS.

Sonora-MS, 31 de julho de 2019.

**GILBERTO CARLOS ALTHEMAN JÚNIOR**

Promotor de Justiça em Substituição Legal